



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Camacan

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 752

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Camacan publica:

- **Decreto Nº 003, em 31 de Maio de 2021** - Fixa expediente interno em todos os órgãos do Poder Legislativo e dá outras providências
- **Resolução Nº 003/2021** - Ementa: Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Camacã.
- **Resolução Nº 004/2021** - Ementa: Institui a implantação do Gabinete Itinerante do Vereador em Bairros, Distritos e Zona Rural do Município de Camacã.
- **Resolução Nº 005/2021** - Modifica dispositivos do Regimento Internos da Câmara Municipal de Camacan e da outras Providências
- **Proposta de Emenda ao Regimento Interno Nº 001/2021 Comissão de Constituição de Justiça e Redação Final Parecer Nº /2021**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - LUCAS MUNIZ BARBOSA / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Camacan - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WNZ5WHBEMRYJTJOQCGW6DW

Decretos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

DECRETO Nº 003, EM 31 DE MAIO DE 2021

“Fixa expediente interno em todos os órgãos do Poder Legislativo e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Camacã.

CONSIDERANDO, a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO, que em nossa cidade não dispõe de leitos clínicos de UTI;

CONSIDERANDO, ser necessária a adoção de medidas drásticas para conter a propagação e avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o expediente interno é uma medida eficaz no sentido de coibir a circulação de pessoas na cidade, pois, grande parte da circulação se dá em razão de cidadãos procurando atendimentos nos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO**, a partir de **01 de junho de 2021**, **EXPEDIENTE INTERNO** em todos os Órgãos da Administração da Câmara Municipal de Camacã até o dia 15 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. A dinâmica do expediente, dar-se-á em revezamento envolvendo os funcionários, cumprindo metade de sua carga horária.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 2021.

Lucas Muniz Barbosa
Presidente

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia

Resoluções



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Ementa: “Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Camacã”.

O Presidente da Câmara Municipal de Camacã, faço saber que a Câmara Municipal de Camacã aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído no município de Camacã o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do anexo Único parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e, na sua eventual ausência, pelo Vereador por ele indicado.

Parágrafo Único. As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas nas mesmas datas das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º - A participação dos Vereadores da Câmara na execução do Programa instituído por esta resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camacã, em 20 de Maio de 2021.

Lucas Muniz Barbosa
Presidente

José Edison Reis Costa Junior
1º Secretário

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

ANEXO ÚNICO

I- DO PROGRAMA

O Programa “Câmara Itinerante” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos. O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade. Camcã será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- Dos Objetivos

O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- Das Regiões Sede

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV- Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa “Câmara Itinerante”. Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos. Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V- Da Participação da Comunidade

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI- Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo. A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo. Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Assessoria de Imprensa e Direção Geral, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII- Da Divulgação e Documentação

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Ementa: “Institui a implantação do Gabinete Itinerante do Vereador em Bairros, Distritos e Zona Rural do Município de Camacã”.

O Presidente da Câmara Municipal de Camacã, faço saber que a Câmara Municipal de Camacã aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído o gabinete itinerante do vereador na circunscrição do Município de Camacã, com prévia divulgação no local de sua realização.

§ 1º O gabinete itinerante dar-se-á em caráter de ouvidoria parlamentar destinado à população com o objetivo de receber sugestões dos munícipes, acerca de melhorias coletivas em geral, para a elaboração de proposições destinadas ao Poder Executivo Municipal e às esferas estadual e federal.

§ 2º A atuação parlamentar por meio do gabinete itinerante também receberá sugestões da comunidade para elaborações de projetos de lei.

Art. 2º - O gabinete itinerante do vereador pode ser realizado em ponto fixo de atendimentos nos bairros e distritos do Município de Camacã sem a geração de quaisquer ônus à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de Camacã, sendo sua realização de inteira responsabilidade do parlamentar interessado.

Art. 3º - O vereador estando em sua atuação parlamentar no gabinete itinerante obedecerá todas as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Camacã.

Art. 4º - O gabinete itinerante do vereador na circunscrição do Município dar-se-á em caráter facultativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camacã, em 20 de Maio de 2021.

Lucas Muniz Barbosa
Presidente

José Edison Reis Costa Junior
1º Secretário

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaracamaca2015_2016@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

“Modifica dispositivos do Regimento Internos da Câmara Municipal de Camacan e da outras Providências”

A Câmara Municipal de Camacã no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Presidente promulgo a Seguinte Resolução:

Art. 1º Fica adicionado o inciso VIII do parágrafo único ao Artigo 87 do Regimento Interno que terá a seguinte redação:

Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos das Mulheres, Idosos, da Criança, do Adolescente e dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º Acrescenta o Artigo 61-A ao Regimento Interno com a seguinte Redação, emitir parecer sobre os projetos referentes aos direitos e proteção das Mulheres, Idosos, da Criança, do Adolescente e dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de Maio de 2021.

Lucas Muniz Barbosa
Presidente

José Edison Reis Costa Junior
1º Secretário

**Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia**

Atos Administrativos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 001/2021
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº /2021

RELATÓRIO:

Emenda modificativa ao Regimento Interno, propondo alteração da Comissão de Saúde, na forma prevista no Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal. A matéria preenche os requisitos legais para a sua propositura.

PARECR DO RELATOR

Este relator exara Parecer favorável à matéria por entendê-la constitucional, estando a competência na esfera de processo legislativo, com fundamento no artigo 59 da Constituição Federal, encaminhamos à matéria para deliberação dos demais pares desta Comissão.

Constitui competência da Casa Legislativa a proposição em espécie, pois encontra-se fundamentada nos direitos e garantias contidos no artigo 5º da Constituição Federal.

Este é o nosso Parecer.

VOTO DA COMISSÃO:

Os vereadores membros da Comissão votam favorável ao Parecer do Relator, devolvendo a matéria para deliberação do egrégio plenário desta Casa de Leis.

Ante o exposto, opinamos pela Constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2021

Eudes Silva Rocha
Relator

Nailson de Jesus S. Fernandes
Presidente

Domingos Dias dos Santos
Membro

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
Email: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia